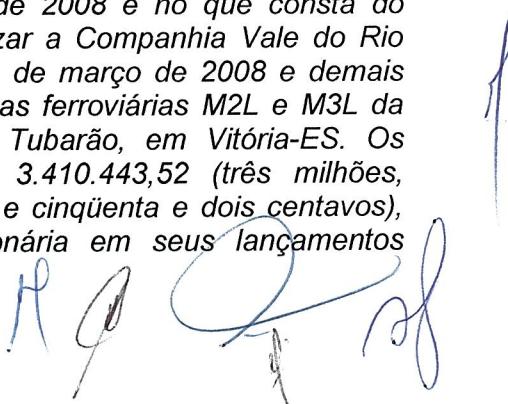


ANTT

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

Ata da 340^a Reunião da Diretoria

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro do ano de 2008 (dois mil e oito), às 15h00 (quinze horas), realizou-se a 340^a (trecentésima quadragésima) reunião da Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, sob a presidência do Diretor-Geral, Bernardo Figueiredo, presentes os Diretores Francisco de Oliveira Filho, Mário Rodrigues, Noboru Ofugi e Wagner de Carvalho Garcia, o Procurador-Geral Manoel Lucivio de Loiola, e, como Secretário, César Dias. Aberta a reunião pelo Diretor-Geral, foram tomadas as seguintes decisões: **1. ATA DE REUNIÃO DE DIRETORIA.** Leitura e aprovação da Ata da Reunião Anterior. **2. MATÉRIAS DELIBERATIVAS.** **2.1. RELATOR:** Diretor Mário Rodrigues. **2.1.1. – EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT – Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 012/2005 – Retificação do valor da despesa – Processo – nº 50500.037713/2005-93:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Voto DMR-068/2008 e aprovou proposta de Deliberação, a seguir transcrita: "A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DMR - 068/08, de 12 de novembro de 2008 e no que consta do Processo nº 50500.037713/2005-93, DELIBERA: Art. 1º Autorizar a formalização do Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 012/2005, celebrado com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, para a prestação de serviços postais e telemáticos convencionais, adicionais, nas modalidades nacional e internacional, carga de máquina de franquear e a venda de serviços postais disponibilizados em Unidades de Atendimento da ECT, em âmbito nacional. § 1º O referido Termo Aditivo tem como objeto a retificação do valor da despesa decorrente, disposta na Cláusula Quarta do Quinto Termo Aditivo ao Contrato em tela, sendo que, onde consta o valor de R\$ 153.000,00 (cento e cinqüenta e três mil reais) deverá ser o valor de R\$ 1.016.800,00 (um milhão, dezesseis mil e oitocentos reais)"; **2.1.2. – TRANSMARINE TURISMO LTDA. – Fretamento Contínuo – Transporte Rodoviário Interestadual de Passageiros – Localidades: Passos (MG) e Ribeirão Preto (SP) – Processo nº 50500.042998/2008-12:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Voto DMR-070/2008 e aprovou proposta de Resolução, a seguir transcrita: "A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DMR - 070/08, de 12 de novembro de 2008 e no que consta do Processo nº 50500.042998/2008-12, RESOLVE: Art. 1º Autorizar a empresa Transmariane Turismo Ltda. CNPJ nº 19.499.987/0001-69, Certificado de Registro para Fretamento – CRF nº 10.10.08.31.0411, a operar o serviço especial de transporte rodoviário interestadual de passageiros, sob o regime de fretamento contínuo, para pacientes em tratamento fora do domicílio, com freqüência de segunda a sexta-feira, entre as localidades Passos (MG) e Ribeirão Preto (SP), a partir da data de publicação desta Resolução no Diário Oficial da União até 11 de julho de 2009, com base no contrato celebrado com o Município de Passos. CNPJ nº 18.241.745/0001-08. Art. 2º Determinar, nos termos do art. 1º, que a Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros – SUPAS emita o respectivo Termo de Autorização e seus anexos. Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação"; **2.1.3. – COMPANHIA VALE DO RIO DOCE – CVRD – Implantação das obras de ampliação das linhas ferroviárias M2L e M3L – Pátio Ferroviário de Tubarão – EFVM – Processo nº 50505.001480/2008-89:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Voto DMR-071/2008 e aprovou proposta de Resolução, a seguir transcrita: "A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DMR - 071/08, de 18 de novembro de 2008 e no que consta do Processo nº 50505.001480/2008-89, RESOLVE: Art. 1º Autorizar a Companhia Vale do Rio Doce – CVRD, nos termos da Carta nº 173/GEACA/08, de 31 de março de 2008 e demais dados informados, a implantar as obras de ampliação das linhas ferroviárias M2L e M3L da Estrada de Ferro Vitória a Minas, localizadas no Pátio de Tubarão, em Vitória-ES. Os investimentos autorizados ficam limitados ao valor de R\$ 3.410.443,52 (três milhões, quatrocentos e dez mil e quatrocentos e quarenta e três reais e cinqüenta e dois centavos), cujos dispêndios deverão ser comprovados pela Concessionária em seus lançamentos



contábeis destacados. Art. 2º Após o término da obra a Superintendência de Serviços de Transporte de Cargas – SUCAR deverá ser comunicada pela Concessionária, para as providências que se fizerem necessárias. Art. 3º Determinar à SUCAR que notifique a Concessionária quanto ao teor desta Resolução. Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação"; **2.1.4. – AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA OESTE S.A. – Pena de Multa – Processo nº 50500.075508/2007-83:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Voto DMR-072/2008 e aprovou proposta de Resolução, a seguir transcrita: "A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DMR - 072/08, de 25 de novembro de 2008 e no que consta do Processo nº 50500.075508/2007-83. RESOLVE: Art. 1º Aplicar à América Latina Logística Malha Oeste S.A. CNPJ nº 39.115.514/0001-28, a pena de multa no valor de R\$ 79.900,00 (setenta e nove mil e novecentos reais), conforme previsto na Cláusula Décima-Terceira, §14º, §17º e §18º, do Contrato de Concessão da Malha Oeste. Art. 2º Determinar à referida Concessionária que envie, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de ciência desta Resolução, a documentação comprobatória da cessação da prática de tarifas acima das de referência homologadas pelo Poder Concedente. Art. 3º Determinar à Superintendência de Regulação Econômica e Fiscalização Financeira – SUREF que intime a América Latina Logística Malha Oeste S.A. sobre os termos da presente decisão. Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação". **2.2. RELATOR: Diretor Francisco de Oliveira –** **2.2.1. TELLUS S/A. INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES – Adesão à ata Registro de Preços – Pregão Eletrônico nº 010/2008** realizado pelo Ministério da Defesa – Planejamento, implantação, operação e gestão dos serviços de tele-atendimento receptivo e ativo – **Processo nº 50500.079620/2008-74:** a matéria foi retirada de pauta; **2.2.2. – AGÊNCIA DE VIAGENS BOLA TURISMO LTDA. e outras – Certificados de Registro para Fretamento – CRF – Forma Autorização:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Voto DFO-072/2008 e aprovou proposta de Resolução, a seguir transcrita: "A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições e fundamentada no Voto DFO – 072/2008, de 24 de novembro de 2008, RESOLVE: Art. 1º Autorizar as empresas relacionadas no anexo a esta Resolução, à prestação de serviço de transporte rodoviário interestadual e/ou internacional de passageiros, sob o regime de fretamento. Art. 2º Autorizar a Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros - SUPAS a emitir os respectivos Certificados de Registro para Fretamento – CRF – Forma Autorização, com validade de 2 (dois) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução no Diário Oficial da União. Art. 3º Estabelecer que a prestação do serviço, no regime de fretamento contínuo fica condicionada, ainda, a posterior emissão do Termo de Autorização, conforme determina o art. 20 da Resolução ANTT nº 1166, de 5 de outubro de 2005. Art. 4º Estabelecer que as autorizações de viagem serão concedidas em cumprimento ao art. 23 da Resolução ANTT nº 1166/2005. Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação" ANEXO - Razão Social: AGÊNCIA DE VIAGENS BOLA TURISMO LTDA. CNPJ: 41.935.420/0001-47 N° do Processo: 50500.056443/2008-58 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: AGÊNCIA DE VIAGENS TRANS AQUIO TURISMO LTDA. CNPJ: 02.177.668/0001-34 N° do Processo: 50500.072313/2008-62 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: AMÉRICA TRANSPORTE E TURISMO LTDA. – ME CNPJ: 03.576.851/0001-75 N° do Processo: 50500.071760/2008-02 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: ANA CLAUDIA STRIEDER CNPJ: 08.891.935/0001-17 N° do Processo: 50500.070864/2008-91 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: ANDRÉ TURISMO LTDA. CNPJ: 19.582.170/0001-50 N° do Processo: 50500.069153/2008-74 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: ANGELTUR LTDA. CNPJ: 02.254.279/0001-65 N° do Processo: 50500.072986/2008-12 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: ANIZIOTUR TURISMO LTDA. – ME CNPJ: 00.647.408/0001-50 N° do Processo: 50500.071524/2008-88 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: ASTUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO SCHEUERMANN LTDA. CNPJ: 73.748.105/0001-05 N° do Processo: 50500.069370/2008-64 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: AUTO VIAÇÃO TERESINENSE LTDA. CNPJ: 06.865.497/0001-97 N° do Processo:

50500.070428/2008-12 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: B B TRANSPORTE E TURISMO LTDA. CNPJ: 48.748.230/0001-60 N° do Processo: 50500.069364/2008-15 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: BARCELONA TUR LTDA. CNPJ: 01.977.907/0001-78 N° do Processo: 50500.071509/2008-30 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: C M C DA SILVA TURISMO – ME CNPJ: 24.535.726/0001-97 N° do Processo: 50500.070788/2008-14 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: C. MENDES & CIA LTDA. CNPJ: 04.565.419/0001-41 N° do Processo: 50500.068519/2008-98 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: CAMILOTUR LTDA. CNPJ: 24.029.571/0001-17 N° do Processo: 50500.073024/2008-81 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: CAPRATUR TURISMO LTDA. CNPJ: 02.622.491/0001-38 N° do Processo: 50500.067627/2008-43 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: CARRASCO & AZEVEDO LTDA. – ME CNPJ: 03.683.902/0001-68 N° do Processo: 50500.075099/2008-04 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: CATARINÃO TRANSPORTE E TURISMO LTDA. CNPJ: 78.529.864/0001-92 N° do Processo: 50500.071498/2008-98 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: CESAR SABADIN & CIA. LTDA. CNPJ: 05.660.978/0001-01 N° do Processo: 50500.055347/2008-92 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: CEZAR C. DE FARIAS - ME CNPJ: 08.820.401/0001-08 N° do Processo: 50500.059108/2008-10 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: CIGANO TRANSPORTES E TURISMO LTDA. CNPJ: 06.136.453/0001-26 N° do Processo: 50500.070067/2008-12 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: COESA VIAGENS E TURISMO LTDA. CNPJ: 93.683.001/0001-69 N° do Processo: 50500.072197/2008-81 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: COLTRANS - COLATINA TRANSPORTES LTDA. – ME CNPJ: 07.155.379/0001-58 N° do Processo: 50500.078212/2008-03 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: COMPASSO VIAGENS E TURISMO LTDA. CNPJ: 05.204.373/0001-06 N° do Processo: 50500.077369/2008-11 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: CORBELINI TURISMO LTDA. CNPJ: 01.961.489/0001-20 N° do Processo: 50500.080112/2008-39 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: CORDIAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA. CNPJ: 03.033.573/0001-00 N° do Processo: 50500.070153/2008-17 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: CRL TURISMO LTDA. CNPJ: 03.830.996/0001-50 N° do Processo: 50500.058054/2008-67 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: CVM AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. CNPJ: 00.860.715/0001-14 N° do Processo: 50500.073428/2008-74 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: DOANNYTUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. CNPJ: 03.444.298/0001-17 N° do Processo: 50500.064843/2008-37 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: E. B. SILVERIO – TRANSPORTES CNPJ: 04.461.214/0001-16 N° do Processo: 50500.070480/2008-79 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: EFAPITUR TRANSPORTES TURÍSTICOS LTDA. CNPJ: 02.881.646/0001-50 N° do Processo: 50500.072499/2008-50 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: EMPRESA BRAULINO F. OLIVEIRA LTDA. CNPJ: 19.542.539/0001-09 N° do Processo: 50500.064073/2008-22 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: EMPRESA SANTO ANJO DA GUARDA LTDA. CNPJ: 86.431.749/0001-09 N° do Processo: 50500.063757/2008-15 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: EMPRESA TRANSPORTES TRANSVITUR LTDA. – ME CNPJ: 07.071.779/0001-85 N° do Processo: 50500.077695/2008-11 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: EXPRESSO ANDRADE LTDA. CNPJ: 34.256.065/0001-14 N° do Processo: 50500.115782/2007-01 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: EXPRESSO CAJURU LTDA. – ME CNPJ:

02.313.695/0001-97 N° do Processo: 50500.063641/2008-78 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: EXPRESSO SANTA HELENA DE ÔNIBUS LTDA. CNPJ: 86.249.075/0001-26 N° do Processo: 50500.067995/2008-91 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: EXPRESSO SANTA RITA LTDA. CNPJ: 23.351.695/0001-51 N° do Processo: 50500.056065/2008-11 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: EXPRESSO SÃO CRISTÓVÃO TURISMO LTDA. CNPJ: 86.456.654/0001-40 N° do Processo: 50500.055874/2008-05 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: EXPRESSO SÃO GERALDO LTDA. CNPJ: 23.343.494/0001-02 N° do Processo: 50500.068419/2008-61 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: FABIANO DE MATTOS TURISMO – ME CNPJ: 02.668.529/0001-03 N° do Processo: 50500.057571/2008-19 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: FIORETUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA. CNPJ: 01.920.694/0001-48 N° do Processo: 50500.064920/2008-59 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: FORIGO PARK TUR LTDA. CNPJ: 02.509.011/0001-27 N° do Processo: 50500.076509/2008-26 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: FRANCISCO PINHEIRO DO COUTO & CIA. LTDA. CNPJ: 01.887.345/0001-71 N° do Processo: 50500.072949/2008-12 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: GILEADE R BRANDÃO CNPJ: 07.187.137/0001-46 N° do Processo: 50500.062901/2008-98 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: GLAURO TURISMO LTDA. CNPJ: 10.261.479/0001-73 N° do Processo: 50500.077239/2008-71 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: GRUTAS MIRADAIRE - TOUR TRANSPORTES LTDA. CNPJ: 04.211.092/0001-00 N° do Processo: 50500.075009/2008-77 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: GTE - GRUPO DE TRANSPORTES PARA EXECUTIVOS LTDA. – ME CNPJ: 08.046.607/0001-14 N° do Processo: 50500.079031/2008-96 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: GTU GRUPO DE TRANSPORTE UBERLANDENSE DE TURISMO LTDA. ME CNPJ: 09.553.407/0001-10 N° do Processo: 50500.070878/2008-13 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: HALLEY TURISMO LTDA. CNPJ: 03.667.671/0001-07 N° do Processo: 50500.050815/2008-32 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: HÉLIO E CARLOS TRANSPORTADORA LTDA. CNPJ: 00.334.083/0001-55 N° do Processo: 50500.071457/2008-00 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: INACIO'S TUR - INACIO'S TURISMO LTDA. CNPJ: 04.128.153/0001-70 N° do Processo: 50500.060435/2008-14 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: INDUSTRIAL TURISMO LTDA. CNPJ: 06.321.385/0001-75 N° do Processo: 50500.073257/2008-83 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: INTERAÇÃO VIAGENS E TURISMO LTDA. CNPJ: 05.895.243/0001-59 N° do Processo: 50500.073432/2008-32 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: ISABEL HOINOCZ - TURISMO – ME CNPJ: 00.144.751/0001-81 N° do Processo: 50500.072187/2008-46 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: ISABEL TURISMO LTDA. – ME CNPJ: 04.166.101/0001-98 N° do Processo: 50500.077360/2008-01 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: ITAOBIM TUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA. CNPJ: 01.819.856/0001-56 N° do Processo: 50500.078326/2008-45 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: JAGER TURISMO LTDA. CNPJ: 91.333.229/0001-01 N° do Processo: 50500.073608/2008-56 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: JEFFERSON MORAIS FRAZÃO – ME CNPJ: 04.913.743/0001-03 N° do Processo: 50500.072884/2008-05 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: JLD TURISMO LTDA. – ME CNPJ: 04.333.507/0001-18 N° do Processo: 50500.070588/2008-61 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: JMC TRANSPORTES ARAGUARI LTDA. – ME CNPJ: 07.840.525/0001-84 N° do Processo: 50500.064404/2008-24 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: JOSE E TUFFI TRANSPORTES E TURISMO LTDA. – ME CNPJ: 07.433.254/0001-42

Nº do Processo: 50500.070473/2008-77 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: LEKKER TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA. CNPJ: 03.594.387/0001-40 Nº do Processo: 50500.065410/2008-07 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: LIATUR TURISMO LTDA. CNPJ: 02.239.918/0001-13 Nº do Processo: 50500.073609/2008-09 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: LINO & MESQUITA TRANSPORTES LTDA. CNPJ: 08.851.998/0001-40 Nº do Processo: 50500.079594/2008-84 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: LOCAWAN LOCAÇÃO E TRANSPORTES LTDA. CNPJ: 05.458.574/0001-21 Nº do Processo: 50510.004406/2008-45 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: LS COMPANNY TURISMO LTDA. CNPJ: 04.017.178/0001-04 Nº do Processo: 50500.070478/2008-08 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: M DE L V PONTES CNPJ: 09.446.496/0001-04 Nº do Processo: 50500.074399/2008-68 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: MAIA TRANSPORTES E LOCADORA DE VEICULOS LTDA. ME CNPJ: 07.679.890/0001-59 Nº do Processo: 50500.073425/2008-31 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: MALU TURISMO E VIAGENS LTDA. CNPJ: 00.510.033/0001-81 Nº do Processo: 50500.066072/2008-12 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: MARANHÃO TRANSPORTE E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA. – ME CNPJ: 07.747.503/0001-74 Nº do Processo: 50500.070486/2008-46 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: MARCIA C. W. REIS CNPJ: 06.350.422/0001-73 Nº do Processo: 50500.076114/2008-23 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: MARKOWSKI TURISMO E VIAGENS LTDA. CNPJ: 02.702.473/0001-66 Nº do Processo: 50500.078466/2008-13 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: MARVAN TURISMO E TRANSPORTES LTDA. CNPJ: 23.151.202/0001-30 Nº do Processo: 50500.067540/2008-76 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: MP VIAGENS E TURISMO LTDA. CNPJ: 02.716.392/0001-15 Nº do Processo: 50500.069159/2008-41 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: MULHER TURISMO LTDA. CNPJ: 53.770.053/0001-58 Nº do Processo: 50500.070073/2008-61 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: MULT RIO II TURISMO LTDA. CNPJ: 05.256.852/0001-68 Nº do Processo: 50500.075554/2008-63 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: NOVA NATIVIDADE TRANSPORTES LTDA. CNPJ: 02.948.101/0001-14 Nº do Processo: 50500.075944/2008-33 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: NOVO MILENIO DE CAMPO GRANDE TRANSPORTES E TURISMO LTDA. CNPJ: 07.749.851/0001-80 Nº do Processo: 50505.003170/2008-07 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: NOYER EMPREDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA. CNPJ: 08.853.892/0001-85 Nº do Processo: 50500.061701/2008-18 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: PANTERA TURISMO LTDA. – ME CNPJ: 01.042.014/0001-30 Nº do Processo: 50510.004243/2008-09 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: PAULO ROSSI - TUR TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA. – ME CNPJ: 00.445.483/0001-38 Nº do Processo: 50500.077599/2008-72 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: PEREIRA E RAMOS TRANSPORTES LTDA. CNPJ: 08.097.030/0001-70 Nº do Processo: 50500.072118/2008-32 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: PEREIRA SUL TURISMO LTDA. CNPJ: 04.444.599/0001-03 Nº do Processo: 50500.072882/2008-16 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: PETIT VOYAGE AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. CNPJ: 03.283.578/0001-90 Nº do Processo: 50500.069936/2008-58 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: PLAUTUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA. CNPJ: 03.018.146/0001-52 Nº do Processo: 50500.065730/2008-59 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: PLAYBUS TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA. CNPJ: 71.524.052/0001-05 Nº do Processo: 50515.004324/2008-51 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e

Internacional Razão Social: RACE TURISMO LTDA. CNPJ: 03.648.358/0001-13 N° do Processo: 50500.068298/2008-58 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: RAIMUNDO RUI PIRES DIOGO TRANSPORTES – ME CNPJ: 34.624.643/0001-28 N° do Processo: 50500.077707/2008-15 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: RAISA TURISMO LTDA. ME CNPJ: 09.298.981/0001-70 N° do Processo: 50500.069853/2008-69 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: REAL BARROSO LTDA. CNPJ: 63.503.262/0001-99 N° do Processo: 50500.067166/2008-17 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: RENALITA TRANSPORTES E TURISMO LTDA. CNPJ: 43.776.608/0001-15 N° do Processo: 50500.076947/2008-94 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: RICARDO TRANSPORTE E TURISMO LTDA. CNPJ: 07.531.549/0001-51 N° do Processo: 50500.080098/2008-73 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: RODOANJO TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA. CNPJ: 07.647.501/0001-03 N° do Processo: 50500.061560/2008-33 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: ROMILDO VENANCIO DA COSTA – ME CNPJ: 08.469.400/0001-52 N° do Processo: 50500.061865/2008-45 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: S. B. ROLINSKI & CIA. LTDA. ME CNPJ: 04.929.635/0001-29 N° do Processo: 50500.064932/2008-83 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: SAINT - CLAIR TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA. CNPJ: 05.275.023/0001-22 N° do Processo: 50500.074577/2008-51 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: SANTA TEREZINHA TRANSPORTES E TURISMO S/A. CNPJ: 82.988.858/0001-70 N° do Processo: 50500.073427/2008-20 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: SÃO JOÃO TURISMO LTDA. CNPJ: 00.900.286/0001-61 N° do Processo: 50500.067249/2008-06 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: SARTASA TURISMO LTDA. CNPJ: 41.823.071/0001-71 N° do Processo: 50500.074914/2008-18 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: SAUDADES TUR LTDA. – ME CNPJ: 76.328.525/0001-12 N° do Processo: 50500.077314/2008-01 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: SOCIEDADE DE ÔNIBUS CAPIVARENSE LTDA. CNPJ: 89.717.409/0001-37 N° do Processo: 50500.071538/2008-00 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: SOL HORIZONTE TURISMO LTDA. CNPJ: 02.959.940/0001-38 N° do Processo: 50500.070150/2008-83 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: SOL MAR VIAGENS E TURISMO LTDA. CNPJ: 01.789.792/0001-98 N° do Processo: 50500.067713/2008-56 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: SORT'S SERVIÇOS DE ÔNIBUS REGULAR E TURISMO LTDA. CNPJ: 67.063.271/0001-67 N° do Processo: 50500.065774/2008-89 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: SS - TUR TRANSPORTES LTDA. ME CNPJ: 02.334.039/0001-70 N° do Processo: 50500.075442/2008-11 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: SUDOESTETUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA. CNPJ: 02.181.433/0001-16 N° do Processo: 50500.072982/2008-34 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: TEFTUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. – ME CNPJ: 01.068.023/0001-09 N° do Processo: 50500.066637/2008-61 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: TEREZINHA ITELINA DE OLIVEIRA & CIA LTDA. CNPJ: 04.559.914/0001-48 N° do Processo: 50500.066353/2008-75 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: TITRAN TRES IRMÃOS TRANSPORTES LTDA. ME CNPJ: 32.072.852/0001-80 N° do Processo: 50500.068815/2008-99 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: TRANS 70 TURISMO LTDA. CNPJ: 66.955.147/0001-43 N° do Processo: 50500.078721/2008-28 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: TRANSDEZIO LTDA. CNPJ: 04.335.869/0001-48 N° do Processo: 50500.072496/2008-16 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: TRANSLÍCIA LTDA. – ME CNPJ: 01.477.662/0001-10 N° do Processo:

50500.069307/2008-28 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: TRANSLOVERA TRANSPORTE E TURISMO LTDA. CNPJ: 80.445.505/0001-07 N° do Processo: 50500.061827/2008-92 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: TRANSLUZ TURISMO LTDA. CNPJ: 19.543.909/0001-14 N° do Processo: 50500.074591/2008-54 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: TRANSNIL TURISMO E VIAGENS LTDA. – ME CNPJ: 03.303.607/0001-39 N° do Processo: 50500.062203/2008-92 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: TRANSPORTES E TURISMO ITAPECERICA LTDA. CNPJ: 02.594.546/0001-43 N° do Processo: 50500.070039/2008-97 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: TRANS-TURISMO 2000 E CARGAS DE PRODUTOS PERIGOSOS LTDA.-ME CNPJ: 02.514.912/0001-07 N° do Processo: 50500.061180/2008-07 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: TURISMO ARCHANJO LTDA. CNPJ: 19.157.262/0001-92 N° do Processo: 50500.072195/2008-92 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: TURISMO BONIFACIO LTDA. CNPJ: 05.827.535/0001-54 N° do Processo: 50500.072389/2008-98 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: TURISMO NOVO MILÊNIO LTDA. CNPJ: 03.592.799/0001-40 N° do Processo: 50500.071514/2008-42 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: TURISMO RODOCIDE LTDA. CNPJ: 00.201.479/0001-24 N° do Processo: 50500.071504/2008-15 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: UNIÃO SANTA FÉ TURISMO LTDA. – ME CNPJ: 89.148.357/0001-25 N° do Processo: 50500.049723/2008-18 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: VANDERLEI COSTA & IRMÃO LTDA. CNPJ: 01.117.368/0001-05 N° do Processo: 50500.058242/2008-95 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: VIAÇÃO ASA VERDE LTDA. CNPJ: 02.620.813/0001-00 N° do Processo: 50500.075441/2008-68 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: VIAÇÃO MUTUM PRETO LTDA. CNPJ: 27.143.205/0001-82 N° do Processo: 50500.070598/2008-05 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: VIAÇÃO OLIVEIRA LTDA. CNPJ: 22.987.549/0001-54 N° do Processo: 50500.065835/2008-16 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: VIAÇÃO SÃO ROQUE LTDA. CNPJ: 27.496.942/0001-69 N° do Processo: 50500.066570/2008-65 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: VIX LOGÍSTICA S/A. CNPJ: 32.681.371/0001-72 N° do Processo: 50500.065591/2008-63 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: VOLTUR VOLPATO TURISMO LTDA. CNPJ: 78.347.747/0001-08 N° do Processo: 50500.074897/2008-19 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: WANDER LUIS ARAUJO & CIA. LTDA. CNPJ: 04.572.296/0001-76 N° do Processo: 50500.075251/2008-41 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: WILSON C. LOPES & CIA. LTDA. – ME CNPJ: 06.185.266/0001-32 N° do Processo: 50500.065821/2008-94 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: ZANCA TRANSPORTES LTDA. CNPJ: 74.556.002/0001-06 N° do Processo: 50500.070485/2008-00 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: ZANCANARO TURISMO LTDA. CNPJ: 92.472.935/0001-99 N° do Processo: 50500.067605/2008-83 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional"; **2.2.3. – LICITAÇÃO – Pregão Eletrônico – contratação de empresa especializada em serviços gráficos – Processo nº 50500.048568/2008-12:** a matéria foi retirada de pauta. **2.3. RELATOR:** Diretor Wagner Garcia. **2.3.1. – MRS Logística S.A. – Metas Anuais de Produção e de Redução de Acidentes para o quinquênio 2008/2012 – Processo nº 50500.093500/2007-07:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Voto DWG-139/2008 e aprovou proposta de Resolução, a seguir transcrita: "A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Cláusula Quinta – Da Qualidade do Serviço, do Contrato de Concessão do Serviço Público de Transporte de Cargas, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério dos Transportes e a Concessionária MRS Logística S.A., com base no Voto DWG – 139/2008, de 25 de novembro de 2008 e no que consta do Processo nº

50500.093500/2007-07, RESOLVE: Art. 1º Estabelecer, na forma dos Anexos I e II, as Metas Anuais de Produção e de Redução de Acidentes, para o quinquênio 2008/2012, conforme disposto nas Subcláusulas 5.1 e 5.2 da Cláusula Quinta do Contrato de Concessão do Serviço Público de Transporte de Cargas. Art. 2º Determinar que o descumprimento das Metas de Produção e de Redução de Acidentes a que alude o art. 1º importará na aplicação de penalidades de que trata a Resolução nº 288, de 10 de setembro de 2003. Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação"; 2.3.2. – SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS – SANEP – Autoriza a travessia subterrânea de rede de abastecimento de água no km 519+500 da rodovia BR-116/RS – Processo nº 50520.006840/2008-41: a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Voto DWG-141/2008 e aprovou proposta de Deliberação, a seguir transcrita: "A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no voto DWG - 141/08, de 25 de novembro de 2008 e no que consta do Processo nº 50520.006840/2008-41, DELIBERA: Art. 1º Autorizar a travessia subterrânea de rede de abastecimento de água no km 519+500 da rodovia BR-116/RS, município de Pelotas/RS, de interesse do Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP. Art. 2º Na implantação e conservação da referida travessia, conforme medidas de segurança a serem aprovadas pela Empresa Concessionária de Rodovias do Sul S/A. – ECOSUL, deverão ser observados, pelo SANEP, eventuais danos ou interferências com redes não cadastradas e preservadas as atuais condições de estabilidade dos taludes e do pavimento da rodovia. Art. 3º O SANEP não poderá iniciar a implantação da travessia, objeto desta Deliberação, antes de assinar, com a ECOSUL, o Contrato de Permissão Especial de Uso referente às obrigações especificadas. Art. 4º Caberá à ECOSUL encaminhar à ANTT uma das vias do Contrato de Permissão Especial de Uso, tão logo seja assinado pelas partes. Art. 5º Caberá ao SANEP assumir todo o ônus relativo à implantação, à manutenção e ao eventual remanejamento dessa travessia, além da responsabilidade por eventuais problemas que venham a ocorrer na rodovia. Art. 6º O SANEP deverá concluir a obra de implantação da travessia no prazo de 30 (trinta) dias, após a publicação desta Deliberação. Parágrafo único. Esgotado esse prazo sem que o projeto tenha sido integralmente executado, a Superintendência de Exploração da Infra-Estrutura - SUINF poderá autorizar a sua prorrogação, uma única vez, por prazo não superior ao estabelecido no caput deste artigo, mediante manifestação do SANEP e desde que devidamente justificada. Art. 7º Caberá à ECOSUL acompanhar e fiscalizar a execução do projeto executivo por ela aprovado e manter o cadastro referente à travessia. Art. 8º O SANEP deverá apresentar à ANTT e à ECOSUL o projeto as built, em meio digital (CAD), referenciado aos marcos topográficos da rodovia. Art. 9º A travessia autorizada não resultará em receita alternativa para a Concessionária. Art. 10. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação"; 2.3.3. – NACIONAL EXPRESSO LTDA. – Pena de Multa – Processo nº 50500.031754/2008-12: a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Voto DWG-140/2008 e aprovou proposta de Resolução, a seguir transcrita: "A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DWG - 140/08, de 25 de novembro de 2008 e no que consta do Processo nº 50500.031754/2008-12, RESOLVE: Art. 1º Aplicar à Nacional Expresso Ltda. CNPJ nº 18.260.422/0001-61, a pena de multa no valor de R\$ 5.348,95 (cinco mil, trezentos e quarenta e oito reais e noventa e cinco centavos), conforme previsto na alínea "a" e parágrafo único do art. 2º da Resolução nº 233/2003 da ANTT. Art. 2º Determinar que, após a publicação desta Resolução, a Procuradoria-Geral da ANTT se manifeste acerca do art. 99 da Resolução nº 442/2004 da ANTT e, se for o caso, faça as devidas comunicações ao Ministério Público. Art. 3º Determinar à Superintendência de Regulação Econômica e Fiscalização Financeira – SUREF que intime a Nacional Expresso Ltda. sobre os termos da presente decisão. Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação"; 2.3.4. – VIAÇÃO UMUARAMA LTDA. – Legalidade de ato administrativo – regulação da Linha: Assis Chateaubriand (PR) – Campo Grande (MS) – Processo nº 50500.053902/2006-80: a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Voto DWG-138/2008 e aprovou proposta de Resolução, a seguir transcrita: "A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DWG - 138/08, de 25 de novembro de 2008 e no que consta do Processo nº 50500.053902/2006-80, RESOLVE: Art. 1º Declarar legal o ato administrativo que deferiu a regularização da Linha Assis Chateaubriand (PR) –

Campo Grande (MS), prefixo nº 09-1599-00, à empresa Viação Umuarama Ltda., decorrente da conexão de fato fundamentada no art. 141 do Decreto nº 92.353, de 1986. Art. 2º Autorizar a operação da Linha em questão na forma do disposto na Resolução nº 2868, de 4 de setembro de 2008, em face da sugestão da formalização do serviço ter se tornado inócuas a partir do esgotamento do prazo de que trata o art. 98 do Decreto nº 2.521, de 1998. Art. 3º Determinar à Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros – SUPAS que: I) notifique a Viação Umuarama Ltda. acerca dos termos da decisão adotada; II) informe a Auditoria Interna da presente decisão, em observância à Instrução Normativa nº 27/98, do Tribunal de Contas da União. Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação"; **2.3.5. – EXPRESSO MARINGÁ LTDA. – Pedido de reconsideração – Processo nº 50500.002715/2005-15:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Voto DWG-142/2008 e aprovou proposta de Resolução, a seguir transcrita: "A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DWG – 142/08, de 26 de novembro de 2008 e no que consta do Processo nº 50505.002715/2005-15, RESOLVE: Art. 1º Conhecer do Pedido de Reconsideração interposto pela empresa Expresso Maringá Ltda. CNPJ nº 79.111.779/0001-72 e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão proferida na Resolução nº 2411, de 20 de novembro de 2007. Art. 2º Determinar à Superintendência de Serviços de Transportes de Passageiros – SUPAS que notifique a referida empresa sobre os termos da decisão adotada. Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação".

2.4. RELATOR: Diretor Noboru Ofugi. 2.4.1. – SEARQ SERVIÇOS DE ARQUIVO LTDA. – elaboração de diagnóstico para análise do acervo documental arquivístico da ANTT – Processo nº 50500.069723/2008-26: a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Voto DNO-112/2008 e aprovou proposta de Deliberação, a seguir transcrita: "A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DNO – 112/08, de 25 de novembro de 2008 e no que consta do Processo nº 50500.069723/2008-26, DELIBERA: Art. 1º Aprovar a contratação da empresa SEARQ Serviços de Arquivo Ltda.-ME para a realização dos serviços de "elaboração de Diagnóstico com o objetivo de analisar a situação atual do Arquivo, recomendar tecnicamente a organização, classificação, armazenamento e segurança do acervo documental arquivístico da ANTT, elaboração do Código de Classificação de Documentos de Arquivo, elaboração da Tabela de Temporalidade de Documentos e elaboração de Termo de Referência para o Tratamento do Acervo Documental Arquivístico", na forma do art. 42, parágrafo 5º, da Lei nº 8.666/1993, com recursos do Banco Mundial e de contrapartida nacional. O valor total dos serviços é R\$ 184.000,00 (cento e oitenta e quatro mil reais) e o item orçamentário é o de nº 26.122.0225.2B98.0001 – Assistência Técnica para a Gestão do Programa de Apoio à Agenda de Crescimento Equitativo e Sustentável – PACE"; **2.4.2. – POLIEDRO – Prestação de Serviços de Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas – Processo nº 50500.084577/2008-69:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Voto DNO-491/2008 e aprovou proposta de Deliberação, a seguir transcrita: "A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DNO – 113/08, de 27 de novembro de 2008 e no que consta do Processo nº 50500.084577/2008-69, DELIBERA: Art. 1º Autorizar a contratação emergencial de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados de gerência, administração, desenvolvimento e manutenção de sistemas de informação, com vistas a atender, de forma continuada, às necessidades de Tecnologia da Informação da Agência Nacional de Transportes Terrestres, com base no inciso IV, do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e conforme definições e especificações contidas no Termo de Referência. Parágrafo único. O valor global para atender à despesa é R\$ 1.582.088,64 (um milhão, quinhentos e oitenta e dois mil e oitenta e oito reais e sessenta e quatro centavos)". **3. ASSUNTOS GERAIS. 3.1. – Referenda a Deliberação nº 486 – autoriza a Transbrasiliana Concessionária de Rodovias S.A. a dar início à arrecadação em Praças de Pedágio a serem implantadas em trecho BR-153/SP – Processo nº 50500.076470/2008-47:** "O Diretor-Geral da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, ad referendum, no uso de suas atribuições, fundamentado no que consta do Processo nº 50500.076470/2008-47, DELIBERA: Art. 1º Autorizar a Transbrasiliana Concessionária de Rodovias S.A., a dar início à arrecadação nas diferentes Praças de Pedágio a serem implantadas na rodovia BR-153/SP, trecho Divisa MG/SP até Divisa SP/PR, em datas diferenciadas, à medida que estejam concluídas e aptas à operação, desde que atendidos os

demais pré-requisitos contratuais. Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação"; 3.2. – **Referenda a Deliberação nº 487 – autoriza a formalização do Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 035/2002 com a empresa Seta Empreendimentos Ltda. – Processo nº 50500.003997/2002-67:** "O Diretor-Geral da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, ad referendum, no uso de suas atribuições, fundamentado no que consta do Processo nº 50500.003997/2002-67, DELIBERA: Art. 1º Autorizar a formalização do Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 035/2002, celebrado com a empresa Seta Empreendimentos Ltda., cujo objeto é a locação de imóvel situado no 14º (décimo quarto) andar do Edifício Bandeirantes, situado na Av. Cristóvão Colombo, nº 485 quadra 652, na cidade de Belo Horizonte-MG, Sede da Unidade Regional da ANTT, no Estado de Minas Gerais. Parágrafo único. O referido Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 26 de novembro de 2008, ou até a conclusão de novo processo de locação de imóvel para a instalação da URMG, em Belo Horizonte/MG, prevalecendo o que ocorrer primeiro, com base na Cláusula Nona do instrumento contratual, e o reajuste do valor do aluguel, com base na Cláusula Sétima do Contrato. O valor global estimado para atender à despesa é R\$ 170.400,00 (cento e setenta mil e quatrocentos reais)". Nada mais havendo a tratar, o Senhor Diretor-Geral deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, César Dias, Secretário, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, vai por todos assinada.



BERNARDO FIGUEIREDO
Diretor-Geral



FRANCISCO DE OLIVEIRA FILHO
Diretor



MÁRIO RODRIGUES JÚNIOR
Diretor



NOBORU OFUGI
Diretor



WAGNER DE CARVALHO GARCIA
Diretor



CÉSAR DIAS
Secretário